



LEI COMPLEMENTAR Nº 266, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação, extinção e reestruturação do quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 498/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar extingue 5 vagas de Professores Especialistas, cria 4 vagas de Professores Mestres e 1 vaga de Professor Doutor, altera a redação do artigo 11 e do Anexo II da Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação, extinção e reestruturação do quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB.

Art. 2º Ficam extintas 5 (cinco) vagas de Professores Especialistas, criadas 4 (quatro) vagas de Professores Mestres e 1 (uma) vaga de Professor Doutor no quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB.

Art. 3º O artigo 11, da Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. *Ficam mantidos os empregos públicos, com requisitos e forma de nomeação, constante do Anexo II, fazendo jus a remuneração constante da Tabela de Referência e Valores — Anexo III.*

Art. 4º O ANEXO II da Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE EMPREGOS DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO
1 um	Contador
2 dois	Técnicos em Contabilidade
1 um	Coordenador de Informática
1 um	Bedel
1 um	Bibliotecário
1 um	Recepcionista
3 três	Escriturário
5 cinco	Serviços Gerais
1 um	Advogado
13 treze	Professores Especialistas
16 dezesseis	Professores Mestres
6 seis	Professores Doutores





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

em 13 de dezembro de 2023. Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente

LEI COMPLEMENTAR Nº 266/2023- Recebido em 14/12/2023 15:20:03 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/confirir_assinatura e informe o código 3D5F-4F03-5807-7347.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



